SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 350/2024

Declara vinculação de matrícula em nome do Município de Paulo Frontin/PR ao processo de Regularização Urbana identificado pelo Protocolo n° 55.288, referente ao processo inerente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Alexandre Popia, no município de Paulo Frontin/PR.

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1°, do artigo 5°, o §2° do artigo 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n° 9.310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal, ressalvado os casos em que o proprietário do imóvel seja enquadrado na REURB-E, o qual arcará com as custas cartoriais definidas em Lei, uma vez que os mesmos não são isentos de quaisquer valores.

DECRETA

Art. 1° - As matrículas abaixo identificadas ficam vinculadas ao Processo de Regularização Urbana do Núcleo Urbano Informal Alexandre Popia, protocolado junto ao Registro de Imóveis da cidade de Mallet/PR devidamente reconhecido pelo número 55.288.

I – Matrícula n° 2.930, com área total de 3.659,12 m²;
II – Matrícula n° 3.478, com área total de 1.017,90 m².

Art. 2° - As ruas abaixo identificadas existem previamente a abertura do Processo de Regularização Urbana identificado pelo Protocolo n° 55.288, sendo que para tais, inexiste qualquer matrícula ou transcrição específica.

I – Rua Projetada A, com 1.383,24 m²;
II – Rua Projetada B, com 708,32 m²;
III – Rua Projetada C, com 707,91 m²

Art. 3° - A soma das áreas acima citadas é complementada pela área de 2.322,37 m² de lotes que não possuem matrículas previamente abertas, sendo assim, a área a ser regularizada através do procedimento de REURB perfaz o total de 9.797,96 m².

Art. 4° - Os proprietários dos lotes abaixo transcritos foram devidamente notificados por meio de Edital publicado na data de 18 de maio deste ano, ficando acessível aos interessados por 30 (trinta) dias, além da notificação pessoal realizada por meio da equipe técnica envolvida no processo, entretanto, não demonstraram interesse em realizar a devida adesão ao processo.

I – Lote 01 da Quadra A;
II – Lote 02 da Quadra A;
III – Lote 05 da Quadra A;
IV – Lote 07 da Quadra A;
V – Lote 07 da Quadra B;
VI – Lote 09 da Quadra B.

§1° – Os proprietários dos lotes acima mencionados foram identificados no Processo de Regularização Urbana do Núcleo Urbano Informal Alexandre Popia como “Titular Tabular”.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 15 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal